



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.858, DE 30 DE Jul DE 1992.

Aprova Tabela de Preços de Serviços e dá outras providências

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Tabela de Preços de Serviços, anexa ao Decreto nº 6.510, de 28 de dezembro de 1990, passa a vigorar com os seguintes valores:

* TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

ANEXA AO DECRETO Nº 6.510, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Aberturas, alterações e cancelamentos de firmas individuais e sociedades	- Cr\$	10.136,00
1.2. Aberturas, alterações e cancelamentos de autônomos	- Cr\$	5.071,00
1.3. Recepção de requerimentos, documentos e outros papéis	- Cr\$	2.400,00
1.4. Atestados, por lauda	- Cr\$	10.136,00
1.5. Cópias xerográficas de documentos, por unidade	- Cr\$	828,00
1.6. Certidões, por unidade:		
1.6.1. de valor venal	- Cr\$	5.071,00
1.6.2. de construção	- Cr\$	5.071,00
1.6.3. negativa	- Cr\$	5.071,00
1.6.4. de medidas e confrontações	- Cr\$	15.192,00
1.6.5. de uso do solo	- Cr\$	20.260,00
1.6.6. de tempo de serviço:		
1.6.6.1. até 1 (hum) ano	- Cr\$	5.071,00



0271

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.6.6.3. de mais de 5 (cinco) anos	- Cr\$	15.192,00
1.6.7. de desmembramento	- Cr\$	20.260,00
1.6.8. de denominação de rua	- Cr\$	5.071,00
1.6.9. de lançamento	- Cr\$	5.071,00
1.6.10 de inteiro teor , por lauda	- Cr\$	15.192,00
1.6.11 outras certidões não especificadas	- Cr\$	10.136,00
1.7. Desentranhamento e restituição de documentos	- Cr\$	5.071,00
1.8. Cadastramento de firmas para licitação	- Cr\$	20.260,00
1.9. Fornecimento de 2ª via de carnês	- Cr\$	2.621,00
1.10 Fornecimento de Código Espacial	- Cr\$	18.024,00
1.11 Fornecimento de Código Tributário	- Cr\$	9.015,00
1.12 Outros Serviços Administrativos não especificados	- Cr\$	5.071,00
2. OUTROS SERVIÇOS		
2.1. Rebaixamento de guias	- Cr\$	20.260,00
2.2. Alinhamento, por metro de testada	- Cr\$	2.621,00
2.3. Numeração de prédios por emplacamento	- Cr\$	13.465,00
2.4. Cemitério:		
2.4.1. inumação em sepultura rasa:		
2.4.1.1. de adultos	- Cr\$	13.465,00
2.4.1.2. de infante	- Cr\$	8.468,00
2.4.2. inumação em columbário	- Cr\$	8.468,00
2.4.3. inumação em túmulo	- Cr\$	13.465,00
2.4.4. arrendamento, por 3 (três) anos:		
2.4.4.1. de sepultura	- Cr\$	13.465,00
2.4.4.2. de columbário	- Cr\$	8.468,00
2.4.5. prorrogação de arrendamento por 3 (três) anos:		
2.4.5.1. de sepultura	- Cr\$	15.192,00
2.4.5.2. de columbário	- Cr\$	10.136,00
2.4.6. exumação:		



(279)

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sição	- Cr\$	39.573,00
2.4.6.2. após vencido o prazo regulamentar de decomposição	- Cr\$	16.859,00
2.4.7. diversos:		
2.4.7.1. entrada de ossário no cemitério	- Cr\$	5.071,00
2.4.7.2. retirada de ossada do cemitério	- Cr\$	5.071,00
2.4.7.3. remoção de ossada no interior do cemitério	- Cr\$	5.071,00
2.4.7.4. permissão para construção, reformas, colocação de inscrição e embelezamento de túmulos, carneiras e columbários	- Cr\$	5.071,00
2.4.7.5. emplacamento	- Cr\$	5.071,00
2.4.7.6. ocupação de ossário, por 3 (três) anos	- Cr\$	8.468,00
2.4.7.7. 2ª via de aquisição de perpétuo	- Cr\$	2.620,00
2.5. Aterro Sanitário por tonelada ou fração	- Cr\$	11.544,00

3. OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS E OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E BENS MÓVEIS

3.1. Mercado interno, por m ² :		
3.1.1. interno	- Cr\$	8.597,00
3.1.2. marquise	- Cr\$	4.317,00
3.1.3. externo:		
3.1.3.1. por dia	- Cr\$	146,00
3.1.3.2. por mês	- Cr\$	2.159,00
3.2. Estação Rodoviária, por m ²	- Cr\$	8.597,00
3.3. Feiras livres, por m ² :		
3.3.1. por dia	- Cr\$	146,00
3.3.2. por mês	- Cr\$	2.159,00

2.4. Espaço Cultural - Remoção do D. E. C. E.

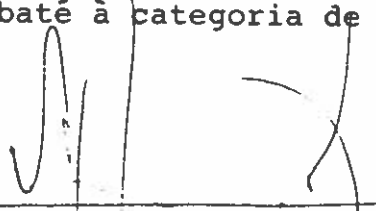


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 1992 , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de abril de 1992 ,
3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 30 de abril de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO